



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



CONTRATO Nº. 008/2016 – SEMGA

PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2016-SEMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº014/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E A EMPRESA SANTARÉM TURISMO E PROMOÇÕES LTDA - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**, pessoa jurídica de direito público, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMG**, inscrita no CNPJ Nº. 17.349.848/0001-23, sediada na Rua Lauro Sodré, s/n – bairro Esperança, CEP 68.129-000, nesta cidade, Estado do Pará, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Gestão Administrativa **Sr. Raimundo Edmilson Santos Filho**, nomeado pelo Decreto Nº 100/2014, brasileiro, casado, contador, Portador do RG Nº 4333785 SSP/PA e CPF Nº 110.968.372-34, residente e domiciliado na Av. Marechal Rondon, nº 1977, bairro: Aparecida, CEP nº 68.040-070 no município de Santarém – PA.

CONTRATADO: **EMPRESA SANTARÉM TURISMO E PROMOÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº04.878.138/0001-49, com endereço comercial na Trav. Francisco Correa, nº 122, bairro: Centro, CEP: 68.005-280, na cidade de Santarém, estado do Pará, neste ato representado por seu sócio **proprietário Sr. Manoel Luiz Pereira dos Santos**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6743078 SEGUP-PA e CPF nº 133.047.982-34, residente e domiciliado na Av. Ismael Araújo, nº 726, Bairro Santíssimo, na cidade de Santarém, estado do Pará.

Firmam o presente instrumento contratual na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - Do Objeto -O presente instrumento tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS (RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETE DE PASSAGENS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, discriminados de acordo com o **Pregão Presencial Nº 005/2016**, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte do presente, como se nele tivessem sido integralmente transcritos.

CLÁUSULA II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O preço ajustado para execução do presente contrato é no valor estimado de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DESCONTO (%)
01	Prestação de Serviços de Agenciamento, Fornecimento de Passagens Aéreas Nacionais (Reserva, Emissão, Marcação, Remarcação e Reembolso de Bilhete de Passagens) para atender a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.	DESCONTO	2,50



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



2.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento recebedor competente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

2.3. A SEMGA, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias.

2.4. O pagamento realizado pela SEMGA não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

2.5. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela SEMGA de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Anexo.

2.6. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta);
- b) Certidão Negativa de FGTS;
- c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Natureza Tributária e Não-Tributária);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal do estabelecimento licitante;
- f) e Outros, que sejam necessários para a realização do certame.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de execução do objeto desta licitação será até 31/12/2016, a partir da assinatura do contrato, admitida à prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo permanecendo as obrigações.

3.2. O prazo de entrega dos bilhetes de passagens aéreas deverá ser feito no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), e para as aquisições urgentes em no máximo 2h (duas horas).

3.3. O fornecimento dos bilhetes deverá ser feito diretamente à SEMGA, através de requisição expedida pelo Núcleo de Administração e Finanças.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, com as seguintes rubricas orçamentárias:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



0101-Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

04.122.0002.2009- Manutenção das atividades da SEMGA

3.3.90.33.00- Passagens e despesas com locomoção

04.122.0002.2010- Manutenção das atividades do GAP

3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

13.392.0006.2075 – Apoio e incentivo as manifestações Culturais

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA V - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES - Para garantir o cumprimento do presente Contrato:

6.1. Executar os serviços no prazo previsto de instrumento contratual.

6.2. Responsabilizar-se pela prestação do serviço com qualidade, o qual deverá está de acordo com as especificações previstas no edital do processo licitatório e transcritas para este instrumento contratual.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.4. Manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhista e quaisquer despesas referente aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário.

6.6. Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

6.7. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

6.7.1. A assinatura do contrato de forma digital deverá ser efetuada no prazo de cinco (05) dias, contados a partir da solicitação/notificação da Contratante.

6.8. OBRIGA-SE AINDA:

6.8.1. A contratada se obriga a atender prontamente as solicitações SEMGA para a emissão de bilhetes de passagens, em trechos nacionais, em qualquer companhia aéreas que atenda ao trecho e horário solicitados em um prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) corridas, e excepcionalmente para as requisições urgentes, no prazo máximo de 2h (duas horas);



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23



6.8.2. A contratada obrigar-se-á a reembolsar ou emitir outras passagens para outros trechos no mesmo valor, quando utilizadas por mudança de planos e/ou atenção à necessidade do serviço a ser solicitado pela SEMGA.

6.8.3. Prestar todas as informações solicitadas ao objeto do contrato;

6.8.4. A contratada obrigar-se-á a apresentar faturamento mensal de forma detalhada, em duas vias, que deverá acompanhar a Nota fiscal para pagamento.

6.8.5. O fornecimento de passagem, em trechos nacionais, só deverá ser atendido mediante formulário próprio de requisição emitido pelas Secretarias, e deverão ser apresentadas com as respectivas faturas para fins de pagamento.

6.8.6. A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante um escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA IX - DO FISCAL DO CONTRATO

9.1. A contratação será fiscalizada pela servidora Alda Lúcia Neves Coelho, matrícula nº000184-8, devidamente designado pela da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

CLÁUSULA X - NORMA APLICADA

10.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº. 005/2016-SEMG.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA
CNPJ: 17.349.848/0001-23

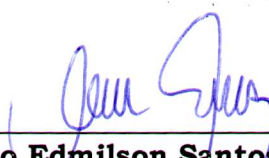


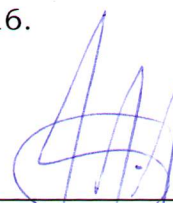
CLÁUSULA XI - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pelo Município ou pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para que produza efeitos legais.

Mojuí dos Campos-PA, 25 de abril de 2016.


Raimundo Edmilson Santos Filho
Sec.Mun. de Gestão Administrativa
Dec. Mun. nº100/2014
CONTRATANTE


Manoel Luiz Pereira dos Santos
SANTARÉM TURISMO E
PROMOÇÕES LTDA - ME
CNPJ nº04.878.138/0001-49
CONTRATADO